



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Compras e Contratos - Gerência de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1480.01.0006224/2022-26

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1481264 000060/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 1481264 000060/2022

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Prestação de serviços para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO I A - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES EXECUTORAS

ANEXO I B - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO I C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de prestação de serviços para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 48.012**, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.761 de 20 de novembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG nº 93**, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo pregoeiro Carlos Henrique Martins de Souza Masp: 1.395.620-6 e pelo Pregoeiro Suplente Karine Vieira Lopes de Figueiredo Masp: 1.310.008-9, designados na Resolução **SEDESE nº 48 de 31 de Agosto de 2021**, e Equipe de Apoio constituída pelos servidores Jose Maria Ferreira da Silva, Izabelle Lucas Macedo Dias e Carolina Rezende Rios Nogueira.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitacao.ccaq@social.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.3.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.3.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance

vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.6.1. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a

execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos no lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. **Do empate ficto**
- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

10.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

10.9.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando

publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.11.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 48.012/2020

10.11.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.11.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

10.11.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 10.11.1

10.11.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela

eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao.ccaq@social.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha),

tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

19.9.

Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues
Subsecretário de Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, Subsecretário**, em 15/12/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57811573** e o código CRC **6902D8F4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Coordenação de Compras e Contratos - Gerência de Compras

Anexo nº I - Termo de Referência/SEDESE/DLA-CCOMP/2022

PROCESSO Nº 1480.01.0006224/2022-26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
10/11/2022	SEDESE	1481264

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Matheus Fernandes Nascimento E-mail: matheus.nascimento@social.mg.gov.br Ramal para contato: 68082	Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de a prestação de serviços para a promoção da inclusão socioproductiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	Item de Serviço	000096830	01	Serviço	SERVICO TECNICO PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA DOS INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Programa Percursos Gerais é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE que visa aprimorar as condições para que os cidadãos transitem de uma situação de vulnerabilidade para a autonomia social, através de ações inovadoras envolvendo a proteção social, garantia dos direitos, acesso ao mundo do trabalho e empreendedorismo, na perspectiva intersetorial.

A meta geral é o atendimento a 3.160 pessoas, prioritariamente inscritas no CadÚnico, nos 26 municípios mineiros determinados pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, os quais foram selecionados com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) - e conforme as demais condições estabelecidas neste Edital.

Para esta etapa do programa, objeto da contratação pretendida, as ações do programa serão executadas em 26 municípios das Diretorias Regionais da SEDESE, conforme quadro abaixo:

Município	Regional SEDESE
Bandeira	Almenara
Felisburgo	Almenara
Joáima	Almenara

Município	Regional SEDESE
Mata Verde	Almenara
Monte Formoso	Almenara
Palmópolis	Almenara
Santo Antônio do Jacinto	Almenara
Chapada do Norte	Araçuaí
Comercinho	Araçuaí
Ponto dos Volantes	Araçuaí
Congonhas do Norte	Curvelo
Alvarenga	Governador Valadares
Nacip Raydan	Governador Valadares
Nova Belém	Governador Valadares
São José da Safira	Governador Valadares
São José do Jacuri	Governador Valadares
São Sebastião do Maranhão	Governador Valadares
Senhora do Porto	Governador Valadares
Morro do Pilar	Metropolitana
Araponga	Muriaé
Fervedouro	Muriaé
Orizânia	Muriaé
Pedra Bonita	Muriaé
Sericita	Muriaé
Cipotânea	São João Del Rei
Imbé de Minas	Timóteo

Nesse sentido, para atender aos objetivos do Programa Percursos Gerais, no âmbito da Subsecretaria de Trabalho e Emprego - Projeto “Trajeto Renda”, a execução do objeto deste Termo de Referência será organizada em quatro metas, quais sejam: (1) Mobilizar lideranças locais para construir um Plano de Ação local por município; (2) Assessorar os beneficiários para sua produção econômica e otimização das atividades produtivas; (3) Inserir os empreendimentos e grupos assessorados nas dinâmicas de comercialização local e regional, com promoção da cultura e produção locais; e (4) Ampliar a apresentação dos resultados do fomento em cada município e da produção dos negócios fomentados.

As quatro metas supracitadas e detalhadas a seguir compõem o único lote desta contratação, de modo que caberá à contratada a execução de todas as etapas do projeto para alcance de cada meta, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência e seus Anexos.

META 01 – Mobilizar lideranças locais para construir um Plano de Ação local por município;

A meta **mobilizar as lideranças locais para construir um Plano de Ação local por município** consiste, primordialmente, no desenvolvimento de ações de mapeamento territorial voltadas para o reconhecimento das particularidades locais dos municípios atendidos, dos serviços existentes, das cadeias produtivas instaladas, das potencialidades a serem exploradas e dos interesses e anseios da população. De forma mais específica, visa estabelecer vínculos com o território e melhor reconhecer as demandas e oportunidades de formação profissional, assessoramento para produção, comercialização da produção e geração de oportunidades de trabalho e renda. Estes vínculos se mostram fundamentais para o reconhecimento e legitimidade do Projeto perante a população atendida e, desse modo, para adesão do público à proposta, bem como para garantir maior assertividade na atuação pública em relação às efetivas demandas levantadas localmente.

Com o desenvolvimento dessa meta, **pretende-se:**

1. Compreender com detalhes a realidade territorial dos municípios a partir da escuta da população sobre suas características socioeconômicas;
2. Fomentar a articulação e participação da rede sócio comunitária e das lideranças locais no mapeamento das demandas e posterior planejamento das ações a serem executadas, entendendo a importância do protagonismo dos atores locais para este tipo de iniciativa;
3. Promover e consolidar a organização e articulação dos atores locais não só para a execução das atividades da política, mas também como um legado estrutural que privilegie o desenvolvimento da livre iniciativa e possibilite sustentabilidade à agenda de participação e integração proposta, nas perspectivas social, econômica e ambiental;
4. Identificar empreendimentos locais (já existentes ou em formação) para ações de assessoramento técnico de produção ou organização produtiva;
5. Identificar encadeamentos produtivos locais e possibilidades no estabelecimento de espaços de comercialização para o escoamento da produção local e regional;
6. Identificar conteúdos de formação profissional mais adequados à realidade do município, no que diz respeito ao aumento da produtividade e de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Estruturar equipe executora do projeto, que deverá apresentar as características mínimas definidas no Anexo I-A deste Termo de Referência, buscando evitar quaisquer formas de conflitos entre os participantes locais;
- Articular junto às prefeituras municipais a disponibilização dos espaços para as atividades e servidores para acompanhar o seu andamento, garantindo a infraestrutura necessária para a operacionalização das atividades do projeto;
- Mobilizar e promover encontros com as lideranças e demais atores da rede sociocomunitária local;
- Instituir Comitê Gestor Local, a ser composto por representantes do poder público municipal, lideranças locais, da sociedade civil organizada, e demais atores locais envolvidos com a temática, buscando apoio de possíveis parceiros/especialistas inclusive em setores econômicos específicos quando necessário;
- Elaborar, de forma participativa, o Plano de Ação Local para cada um dos 26 (vinte e seis) municípios atendidos, com a pactuação das ações e atividades a serem executadas em cada meta do programa com base nas demandas levantadas localmente.

META 02 - Assessorar os beneficiários para sua produção econômica e otimização das atividades produtivas

A meta **Assessorar os beneficiários para sua produção econômica e otimização das atividades produtivas** consiste em assessoramento direto para que a produção, preferencialmente em grupos, seja melhorada ou até mesmo iniciada posteriormente à identificação de possíveis grupos e setores econômicos estratégicos para fomento. Essa meta inclui necessariamente o repasse/intercâmbio de conhecimentos e habilidades para permitir e facilitar o trabalho das pessoas em grupos e a autogestão de seus negócios, envolvendo temas como relações interpessoais, planos de negócios, processos de gestão, e também sua autonomia econômico-financeira ao abordar inclusive alternativas de finanças solidárias. O essencial é que o público-alvo e outros agentes locais envolvidos recebam todas as orientações e apoio para a organização em possíveis cooperativas, associações ou outros formatos adequados para que uns apoiem os outros no desenvolvimento dos seus negócios de forma sustentável (sob a perspectiva social, econômica e ambiental), especialmente após o término desses serviços de fomento.

Ao longo do assessoramento técnico das organizações produtivas é essencial também a contínua identificação e encaminhamento para oportunidades de geração de renda que puderem atender amplamente ao público beneficiário, não somente os indivíduos que estejam sendo atendidos, como também suas famílias, e outras pessoas identificadas pelos demais projetos do Programa Percursos Gerais e políticas públicas que atendem à população vulnerável, como por exemplo, iniciativas e atendimento da área de Assistência Social.

A compreensão do que será considerado estratégico para fomento passa pela análise da existência de possível demanda por produtos ou serviços locais, ou da capacidade de complementar a produção e/ou consumo já existente, assim como pelo crivo das discussões do Comitê Gestor Local a ser criado, pois podem gerar renda mais imediata e fluxos de caixa mais estáveis para os negócios fomentados.

Como parte do assessoramento à produção em setores estratégicos, é importante que a contratada considere realizar levantamento apropriado de insumos ou matérias-primas básicas, necessários para fomentar as atividades e o trabalho dos beneficiários, e em diálogo nos Comitês Locais ou parceiros diversos buscar formas de providenciar certos itens básicos quando possível, incentivando a valorização do comércio dos próprios municípios.

Com o desenvolvimento dessa meta, **pretende-se:**

1. Promover o trabalho das pessoas para geração de sua própria renda, preferencialmente em grupos autogeridos;
2. Internalizar competências sobre gestão de negócios, inclusive autonomia econômico-financeira;
3. Oferecer todas as orientações e apoio para organização do público-alvo em formatos adequados para o trabalho conjunto;
4. Conhecer e incentivar a produção nos setores econômicos em que haja maiores chances de renda mais imediata e fluxos de caixa mais estáveis;
5. Acompanhar oportunidades de geração de renda nos locais e com públicos prioritários;

6. Possibilitar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para o aumento da produtividade do trabalho e aprimoramento dos processos produtivos no âmbito dos grupos produtivos.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Assessorar diretamente o público beneficiário com foco em geração de renda através de suas organizações produtivas, e individualmente nos casos necessários, a partir de composição da equipe do projeto com atuação em cada um dos municípios;
- Promover trocas de conhecimentos e habilidades em temas importantes para a autogestão dos negócios assessorados, incentivando intercâmbios de práticas;
- Identificar elementos materiais e imateriais passíveis de serem transformados em ativos ou oportunidades de negócios em cada local, buscando agregar valor aos produtos e serviços, além de permitir o desenvolvimento de encadeamentos produtivos locais ao promover a interlocução entre seus negócios;
- Identificar demandas por cursos de formação e/ou aperfeiçoamento relacionados às atividades desempenhadas no âmbito dos grupos produtivos aproximados;
- Articular a estruturação ou fortalecimento de formas conjuntas de organização produtiva, como cooperativas ou associações;
- Ofertar constantemente outras oportunidades de geração de renda que puderem atender ao público beneficiário;
- Assessorar o poder público local e outros agentes das economias locais para promover a cultura do trabalho baseada em iniciativas colaborativas e autogestionárias.
- Operacionalizar e motivar o processo para fornecimento dos insumos, matérias-primas ou equipamentos básicos levantados para produção local nos setores estratégicos, observando as diretrizes estabelecidas pela SEDESE e discussões dos comitês gestores locais, de acordo com as realidades locais.

META 03 - Inserir os empreendimentos e grupos assessorados nas dinâmicas de comercialização local e regional, com promoção da cultura e produção locais

A meta **Inserir os empreendimentos e grupos assessorados nas dinâmicas de comercialização local e regional, com promoção da cultura e produção locais** é caracterizada por ações para impulsionar a comercialização de produtos e serviços do público-alvo. Esse serviço representa um tipo de assessoramento, que pode ser muito amplo e exigir diferentes abordagens, a depender da realidade de cada local (dinâmicas de comercialização já existentes). Deve envolver ainda a mobilização para o desenvolvimento de espaços de comercialização que permitam o escoamento da produção dos empreendimentos e negócios do projeto, sendo essencial buscar estabelecer vendas recorrentes e diversificação de compradores para que os negócios se sustentem no tempo.

Deve ficar claro que cada município ou comunidade tem suas dinâmicas atuais de comercialização estabelecidas, e as ações aqui previstas precisarão envolver os grupos e pessoas do projeto nessas dinâmicas, locais e regionais, para que os próprios beneficiados tenham cada vez mais chances de vender seus produtos e serviços. Isso pode incluir: preparar os grupos para editais públicos, como os do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e outros programas públicos de incentivo; editais de grandes organizações para fornecimento de itens; fornecimento a atacadistas e varejistas na região; vendas diretas à população local/regional destacando as produções locais.

O foco é planejar de maneira ampla, em parceria com Prefeituras e de acordo com cada setor econômico fomentado, as opções para os grupos comercializarem continuamente, e assessorá-los para tornar essas opções reais. No entanto, as ações precisarão incluir pelo menos uma perspectiva de desenvolvimento dos encadeamentos produtivos já existentes em cada município no início do projeto. Isso significa que algum produto ou serviço produzido na região deverá ser planejado como exemplo e inspiração para a criação de outro produto ou serviço local que entrará na mesma cadeia produtiva local (fornecedor ou comprador).

Com o desenvolvimento dessa meta, **pretende-se:**

1. Promover a comercialização dos produtos e serviços do público assessorado;
2. Estabelecer ciclos de comercialização desses produtos e serviços, adequadamente inseridos nas dinâmicas locais e regionais, em espaços próprios ou com parcerias, além de apoiar a comercialização em meio digital (sites; redes sociais; marketplaces; feiras virtuais);
3. Estabelecer, junto com o poder público local e outros agentes econômicos, as melhores alternativas para continuidade da geração de renda do público beneficiário, buscando vendas recorrentes e diversificação de compradores;
4. Apresentar uma proposta de desenvolvimento de encadeamento produtivo já existente.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Promover, pelo menos, 1 (um) espaço de comercialização por município envolvendo as pessoas/grupos fomentados nos municípios do projeto e também as administrações municipais, destacando a valorização das culturas locais em todo evento realizado;
- Promover articulação entre os beneficiários e agentes de desenvolvimento/crédito ou instituições financeiras, inclusive auxiliando nas iniciativas para captação de recursos quando necessários;

- Apresentar novas estratégias de comercialização das produções fomentadas, tanto físicas quanto digitais, promovendo o assessoramento e colocando as estratégias em prática junto com os empreendimentos;
- Criar possibilidades para desenvolvimento dos elos entre os negócios locais;
- Fomentar a organização e capacitação dos agentes locais para consolidação de um espaço para atendimento aos empreendimentos e comercialização dos seus produtos, permitindo a continuidade das ações no âmbito municipal e a mobilização das redes locais.

META 04 - Ampliar a apresentação dos resultados do fomento em cada município e da produção dos negócios fomentados

A meta **Ampliar a apresentação dos resultados do fomento em cada município e da produção dos negócios fomentados** visa a adequada finalização do projeto. Além da avaliação de participantes, espera-se a realização de eventos públicos de fechamento das ações nos municípios ou microrregiões atendidas, com exposição dos trabalhos dos grupos ou pessoas fomentadas ao longo do projeto e convite a possíveis novos compradores ou divulgadores dos seus produtos e serviços.

Os empreendimentos formados deverão possuir planos de prospecção com possibilidades de acesso a novos mercados. E será necessário estabelecer comunicação adequada com outras redes de Empreendimentos existentes nas proximidades, como as da Economia Popular Solidária em Minas Gerais, nos moldes da Lei estadual 15.028/2004 (institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais), além de outros agentes econômicos que tenham interesse, para que as ações de apoio ao público do projeto continuem, integrando os grupos a outras redes e oportunidades regionais.

Com o desenvolvimento dessa meta, **pretende-se:**

1. Avaliar os resultados obtidos ao longo do projeto, especialmente através de medição da situação inicial do público atendido, e de medição ao final do período;
2. Gerar novos negócios para o público atendido, realizando eventos que envolvam outros agentes econômicos e possibilidades de novos compradores ou divulgadores;
3. Entregar planos de prospecção para os grupos fomentados, envolvendo possibilidades reais como sua inserção em redes regionais de outros empreendimentos existentes, e em políticas públicas que já beneficiem atividades semelhantes, como circuitos de feiras, etc.
4. Propiciar a continuidade das atividades e negócios fomentados no nível local, com o protagonismo dos agentes locais mobilizados e organizados.
5. Envolver o público-alvo em outras possibilidades reais para autogestão dos seus negócios, como a inserção em redes regionais de outros empreendimentos existentes, e em políticas públicas que já beneficiem atividades semelhantes, como circuitos de feiras etc.

Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, **as principais atividades a serem exercidas pela contratada são:**

- Registrar quantitativos de atendimentos, produtos e negócios fomentados, resultados alcançados por local e por grupo, avaliação de percepção dos envolvidos, especialmente do público beneficiário;
- Identificar ações para continuidade do desenvolvimento dos empreendimentos assessorados;
- Realizar eventos de fechamento do projeto utilizando catálogos e outros meios de divulgação dos produtos e serviços fomentados;
- Realizar reuniões com os comitês gestores locais detalhando as ações realizadas e planos de prospecção, comunicando sobre os resultados obtidos e demais informações relevantes, a fim de promover a continuidade dos comitês após a finalização do projeto;
- Comunicar com outras redes de empreendimentos e agentes econômicos para continuidade das ações de apoio ao público do projeto.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Deslocamentos

Em relação aos **deslocamentos**, a Contratada deverá garantir a mobilidade das equipes constituídas para a realização das ações previstas neste Termo, durante o período do contrato, com a disponibilização de veículos para 05 pessoas conforme as necessidades de deslocamento essenciais para execução dos serviços, respeitados os limites gerais utilizados como base para orçamento do projeto (o estudo e definição de quais municípios comporão cada região de atuação precisa ser apresentada pela contratada no início da execução).

Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Os veículos e/ou membros da equipe deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

Os insumos (combustível), impostos e demais despesas para garantir a mobilidade das equipes de trabalho são de responsabilidade da Contratada, e a garantia da mobilidade das equipes para a execução das ações demandadas será condicionante para a entrega dos serviços prestados. A Contratante observará se foram atendidos ao longo da execução os critérios previstos no Anexo I-C (meios de transporte e combustível), como a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e os encontros previstos dos agentes de inclusão com cada empreendimento/grupo atendido ou com lideranças locais, conforme o caso.

Estrutura física

Em relação à **estrutura física** mínima, a Contratada deverá definir os locais que irão constituir a estrutura física da iniciativa, nos vinte e seis municípios que receberão as atividades listadas neste Termo de Referência, de modo a permitir a adequada execução das ações.

A liberação do uso de determinadas estruturas físicas ou espaços, sem ônus financeiro para o projeto, deve se dar a partir de articulações junto à prefeitura municipal e instituições apoiadoras do projeto, bem como junto às lideranças locais mobilizadas durante a primeira meta de execução. A Contratante prestará apoio nas articulações, mas a responsabilidade pela condução das tratativas e posterior organização das estruturas, durante a vigência das atividades, cabe à Contratada.

Todos os locais que receberão atividades deverão ter:

- Ventilação e iluminação adequadas;
- Devem ser mantidos limpos;
- Fácil acesso a banheiros, que deverão ser mantidos limpos e em pleno funcionamento;
- Fácil acesso a bebedouros e água potável durante todo o período em que receberem atividades do projeto;
- Estrutura (tecnológica, ferramental, etc.) aprovada pelos prestadores de serviço responsáveis pela condução das atividades;
- Identificações com as peças publicitárias determinadas pela Contratante, considerando as vedações no período eleitoral.

Todos os espaços que irão compor a estrutura física do projeto, incluindo aqueles destinados às atividades externas, devem zelar pela acessibilidade, de acordo com a Norma Técnica ABNT 9050 e outras normas de segurança vigentes.

Composição das equipes

Em relação à **composição das equipes**, para a prestação dos serviços de mobilização, assessoramento, comercialização e avaliação, a Contratada deverá dispor ou contratar equipe necessária à execução do serviço, conforme as atribuições, requisitos e quantitativos estabelecidos no Anexo I-A. Ressalta-se que é essencial a presença de pelo menos um agente de inclusão socioprodutiva em cada município do projeto, preferencialmente pessoas que conheçam a realidade socioeconômica do local em que atuarão.

É de responsabilidade da Contratada a contratação e remuneração dos profissionais que compõem a equipe executora, incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, pagamento de férias e eventuais gastos com a substituição de profissionais. A contratação de profissionais em quantitativo acima das condições mínimas estabelecidas no Anexo I-A será de responsabilidade da Contratada e não poderá gerar ônus para o contrato.

A remuneração dos profissionais da equipe não poderá estar condicionada aos pagamentos devidos pela Contratante, assim como a inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e sociais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

Em caso de necessidade de substituição por parte da Contratada de um componente da equipe, a mesma deverá comunicar e justificar à Contratante, imediatamente, e encaminhar documentações comprobatórias de atendimento dos requisitos de perfil e experiência profissionais para aprovação prévia da Contratante, mediante e-mail ou ofício, atentando para a celeridade da comunicação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a vacância do componente da equipe, e será aprovado mediante apresentação da documentação comprobatória detalhada conforme qualificação prevista neste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas por descumprimento contratual.

A Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de componente da equipe de execução que não estiver exercendo suas atribuições em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo I-A.

A Contratada deve responsabilizar-se pela continuidade do Projeto durante o prazo de substituição de um membro da equipe, independente dos motivos, impedindo a paralisação das ações.

A comprovação dos requisitos se dará como descrito no quadro do Anexo I-A, de modo que a alocação de profissionais que não tenham o perfil definido ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas, independentemente do momento em que for verificada.

Plano de Ação Local

Em relação à **elaboração dos Planos de Ação Locais**, a Contratada poderá realizar as seguintes atividades, de acordo com a metodologia acordada junto à Contratante:

- Encontros Locais;
- Entrevistas com membros da rede sociocomunitária, lideranças e empreendedores locais;
- Rodas de conversa com grupos específicos.

Os atores a serem mobilizados serão as referências comunitárias e das cadeias produtivas potenciais, lideranças locais, representantes do poder público e de organizações não governamentais; empreendedores locais e gestores do poder executivo estadual e municipal.

A mobilização destes atores tem os seguintes objetivos:

- Formalizar o início da implantação do Projeto Trajeto Renda;
- Apresentar a equipe contratada para execução das atividades no município;
- Definir os equipamentos do município que podem servir de ponto de apoio para suprir as atividades do projeto;
- Identificar atores da rede sociocomunitária e empreendimentos a serem contemplados na execução das atividades;
- Realizar levantamento inicial de informações sobre serviços, programas e ações de profissionalização e geração de renda já desenvolvidos na região; bem como das demandas locais por ações de formação e orientação profissional, e assessoramento para produção e comercialização;
- Identificar potenciais parcerias com o setor público e privado com e sem fins lucrativos para o desenvolvimento de ações de educação profissional e de geração de trabalho e renda.

Realizadas as atividades descritas, a Contratada deverá elaborar a Versão Preliminar do Plano de Ação Local relativo a cada um dos vinte e seis municípios, que deverá consolidar:

- Registro das discussões realizadas nas atividades do Planejamento Participativo e da realidade territorial de cada uma das regiões intraurbanas;
- Registro fotográfico dos encontros locais e das rodas de conversa;
- Locais levantados junto à prefeitura e às instituições apoiadoras para a realização das atividades;
- Lista de empreendimentos e grupos a serem assessorados para promoção da geração de renda, bem como as ações de acompanhamento a serem realizadas com este público;
- Lista de ações de comercialização a serem promovidas junto aos empreendimentos;
- Cronograma de atividades a serem executadas nos municípios, respeitando as metas indicadas para execução do projeto;
- Levantamento de atores locais que podem contribuir com demais ações de geração de trabalho e renda no município. Cabe esclarecer, no entanto, que possíveis parcerias deverão ser tratadas de forma complementar às atividades que serão executadas no âmbito do projeto, não eximindo, assim, a contratada da responsabilidade de executar o objeto em sua plenitude.
- Anuência do Comitê Gestor Local em relação às atividades pactuadas para o município.

Após elaborar a versão preliminar do Plano de Ação Local, a Contratada deverá encaminhá-lo à Contratante para avaliação. A aprovação dos Planos de Ação Locais pelos Comitês Locais e pela Contratante é importante para o início das atividades do projeto.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

O presente procedimento licitatório foi estruturado em **1 (um) único lote**, sendo tal aglutinação justificada por questões técnicas e financeiras, a saber:

- No que diz respeito às questões técnicas, a divisão da contratação em lotes comprometeria a padronização e a integração dos serviços prestados em cada meta nos 26 (vinte e seis) municípios a serem atendidos, que foram planejadas para ocorrerem de forma encadeada, e não estratificada.

Outrossim, a expertise da área técnica no trato da população alvo da iniciativa mostra claramente a importância de que sejam fomentadas iniciativas locais de geração de renda e inclusão produtiva, de modo que se espera também da contratada este tipo de expertise, ampliando inclusive o reconhecimento por parte dos atores locais em relação à contratada e a viabilidade de atuação nos municípios. Nesse sentido, a contratação em um único lote seria de grande valia para a articulação das ações ao longo das metas e reduziria as chances de não adesão à iniciativa.

- No que diz respeito às questões financeiras, a divisão do certame em lotes poderia acarretar em perdas de economia de escala, fato este que afasta a Administração da consecução do preço ótimo e, por conseguinte, compromete a eficiência da contratação. A economia de escala aparece com a possibilidade do parceiro contratado formar equipes de trabalho para a execução como um todo, estabelecendo contratos mais vantajosos que a contratação de trabalho por hora ou cada serviço separadamente, notoriamente mais oneroso. Ademais, tal contratação, ao consolidar um rol considerável de serviços a serem desempenhados, pode reduzir, por questões de escala, os preços unitários executados pelo parceiro, gerando economias a serem realocadas em mais entregas à população.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Não serão destinados lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo valor estimado do item de contratação ser superior à quantia de R\$80.000,00, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº47.437/2018. Outrossim, cabe destacar a não divisibilidade do objeto a ser contratado, de forma a garantir a isonomia da atuação em todas as metas propostas para os 26 (vinte e seis) municípios beneficiários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Essa ação pública fomenta uma nova cultura do trabalho, baseada em iniciativas colaborativas e autogestionárias, com vistas a representar um forte instrumento de inclusão por envolver muitas pessoas nos grupos e buscar a superação de suas vulnerabilidades,

enquanto promove o desenvolvimento local sustentável. O fomento do setor público ao empreendedorismo coletivo torna real o fortalecimento das pessoas nos grupos, que produzem e comercializam em redes, em especial nas regiões onde vivem, o que internaliza as possibilidades de desenvolvimento regional sem criar dependência em relação às ações estatais, pois a produção funciona como resposta a demandas econômicas locais/regionais. Isso potencializa a geração de trabalho e renda em cada local.

As ações voltadas para o acesso à renda planejadas sob a égide do **Programa Percursos Gerais – Trajetória para a Autonomia**, especificamente no **projeto Trajeto Renda**, objeto deste Termo de Referência, foram desenhadas de forma a mitigar a ocorrência de problemas tradicionalmente diagnosticados na oferta de políticas públicas: o descolamento entre a transformação social pretendida e as demandas emanadas pela realidade local. Nesse sentido, a intervenção, como um todo, se dará por meio do contato direto entre as equipes executoras e os beneficiários da política pública.

Para tanto, desde o início do projeto são previstas atividades de mapeamento participativo/sociocomunitário nos 26 (vinte e seis) municípios a serem atendidos, com vistas a possibilitar um levantamento contínuo das particularidades regionais, dos serviços públicos e privados existentes, dos interesses e anseios da população, das potencialidades, vocações e demais informações acerca do mundo do trabalho e economia local. Para além das fases de planejamento, a execução e a avaliação pública em questão exigem não só a atuação *in loco* por parte da equipe de trabalho a ser contratada, como também a total dedicação dos mesmos para a consecução das atividades e oferta direta de serviços aos beneficiários.

Tal nível de serviço, diante do exposto, mostra-se incompatível com o limitado quadro de recursos humanos da Subsecretaria de Trabalho e Emprego, bem como com a capacidade técnica para a execução das atividades, que responde, também, por demais ações de fomento à geração de emprego e renda em dimensão estadual. A execução simultânea em 26 (vinte e seis) municípios exige uma capilaridade de atuação e dedicação exclusiva incompatível com a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Logo, a opção por contratualizar a execução das ações visa possibilitar uma atuação mais capilarizada e customizada para cada município beneficiário da política pública em questão, fato este que, por conseguinte, aumenta as chances da iniciativa ser conduzida de maneira eficaz e efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

No tocante à escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei Estadual n.º 14.167/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

A caracterização do objeto como bem comum se dá pela possibilidade de estabelecer padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos, de acordo com Anexo I-B a este Termo. Cada meta tem seus produtos (etapas específicas) bem delimitados, apontando os parâmetros dentro de um padrão comum para mensuração de todas as suas entregas, que deverão ser idealmente semelhantes em cada um dos municípios no projeto. De forma geral, trata-se de serviços de mobilização de indivíduos e grupos, formação teórica e prática para o desempenho de determinadas funções no mundo do trabalho, assessoramento técnico para o desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços e, por fim, de sistemáticas de avaliação dos serviços prestados. No que diz respeito à obtenção dos serviços em formas e especificações usuais de mercado, a comprovação se dá: (1) pela existência de três orçamentos com preços para todos os itens listados (de forma detalhada e unitária) e (2) pela execução das fases 1, 2 e 3 do Projeto Trajeto Renda em moldes similares aos estabelecidos neste edital.

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/1993. Por sua vez, a Lei Estadual 14.167 dispõe sobre a adoção, no âmbito do estado de Minas Gerais, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para o caso em questão a permissão de consórcios não impacta em nada no serviço a ser contratado, e, não permitir seria restringir competição sem fundamentação para tal. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no presente Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Os atestados deverão conter:

1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

2. Local e data de emissão.
3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
4. Atividade executada que guarda similaridade com uma das metas finalísticas de maior relevância para o do objeto da licitação, quais sejam: serviços de Assessoramento Técnico para a produção e Assessoramento Técnico para comercialização de produtos e serviços
5. Comprovação de atendimento de, pelo menos, 40% da quantidade mínima determinada no objeto e no Anexo I-B, em ações de Assessoramento Técnico para a produção ou Assessoramento para a comercialização.
6. Período da execução da atividade.

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta será aceita caso cumpra os pré-requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência, considerando especialmente composição e manutenção de equipe executora que cumpra os critérios de formação e pontos pretendidos em cada meta; deslocamentos dessa equipe e de quaisquer pessoas diretamente relacionadas à execução e alcance das metas, demonstrando clareza sobre a logística de atendimento que propuser (distâncias entre municípios, presença regular de coordenadores, etc.); e garantir, dentro dos custos propostos em cada item, que estejam incluídos os materiais mínimos necessários para equipe e para que os beneficiários possam receber os conhecimentos e aplicação de técnicas que promovam a autogestão dos seus negócios.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

- 8.1.1. Não sera exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.1. A execução dos serviços e entrega dos produtos deverá se orientar nos prazos indicados, conforme Cronograma de Execução Físico e Financeiro - Anexo I-B deste Termo.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em 26 (vinte e seis) municípios das Diretorias Regionais da SEDESE de Almenara; Araçuaí; Curvelo; Governador Valadares; Metropolitana; Muriaé; São João Del Rei e Timóteo, sendo eles: Bandeira; Felisburgo; Joaíma; Mata Verde; Monte Formoso; Palmópolis; Santo Antônio do Jacinto; Chapada do Norte; Comercinho; Ponto dos Volantes; Congonhas do Norte; Alvarenga; Nacip Raydan; Nova Belém; São José da Safira; São José do Jacuri; São Sebastião do Maranhão; Senhora do Porto; Morro do Pilar; Araponga; Fervedouro; Orizânia; Pedra Bonita; Sericita; Cipotânea; Imbé de Minas.

Os municípios atendidos serão organizados em regiões, que contemplarão uma média de seis a sete municípios, levando em conta principalmente a proximidade geográfica e as vias de acesso entre eles.

A **abrangência e definição das regiões ficará a cargo da Contratada, mediante aprovação da Contratante**, vislumbrando a eficiência da execução dos serviços; as regionais da SEDESE; a organização das equipes e a logística de atuação.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.3.3. As condições de recebimento do objeto contratado se encontram detalhadas no Anexo I-B - Cronograma de Execução Físico e Financeiro do presente Termo de Referência.
- 9.3.4. O recebimento/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 9.3.5. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 9.3.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.5.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.5.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.5.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

As atividades a serem realizadas e seus respectivos prazos de realização, conforme metodologia proposta para realização do trabalho neste Termo de Referência e critérios de aceitação estabelecidos para os produtos, deverão seguir as orientações do Cronograma Execução Físico e Financeiro, e Anexo I-C a este Termo.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. A ordem dos pagamentos pelos produtos/serviços entregues por cada meta e/ou suas etapas, assim como prazos planejados para execução dessas metas/etapas, estão no Anexo I-B deste Edital; e a precificação de cada entrega conforme determina o anexo I-B será dada pelos componentes elencados no anexo I-C.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 14 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com previsão de rescisão antecipada, por total cumprimento do seu objeto, no prazo mínimo de 12 meses, sem ônus para a

Administração ou direito a indenização.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.013, de 30 de novembro de 2021, relativa ao exercício financeiro 2022 (vigente):

13.1.1. 1481.11.334.39.4434.0001.33.90.3999.1.71.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a amplitude do objeto, a subcontratação será permitida em alguns casos, expressos neste contrato e deverão ser cumpridas todas as exigências técnicas do edital para o fornecimento dos serviços pela subcontratada.

Mediante formal, prévia e expressa autorização da Contratante será permitida a subcontratação para: oferta de conhecimentos e/ou técnicas de caráter específico para a gestão adequada dos negócios dos beneficiários (gerais ou de setores econômicos específicos), em casos de impossibilidade da oferta pela equipe executora a ser composta.

A decisão por permitir a subcontratação dos serviços supracitados reside na possibilidade de tais ações tratarem temáticas e sistemas produtivos usuais no mercado e, por outro lado, específicos dos contextos locais, fato este que dificulta o detalhamento de todos os cenários possíveis de maneira prévia. Cabe ressaltar, ainda, que a escolha do conteúdo dos cursos e dos empreendimentos/cadeias produtivas que serão assessoradas se darão durante a execução do contrato, fato este que obriga o instrumento a auferir relativa flexibilidade de atuação à contratada para atender as demandas emanadas localmente.

Não é permitido subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, mobilização, assessoramento técnico (compatíveis às qualificações exigidas, exigidos pelo edital, para a estruturação da equipe), comercialização e avaliação.

A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação. A Contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

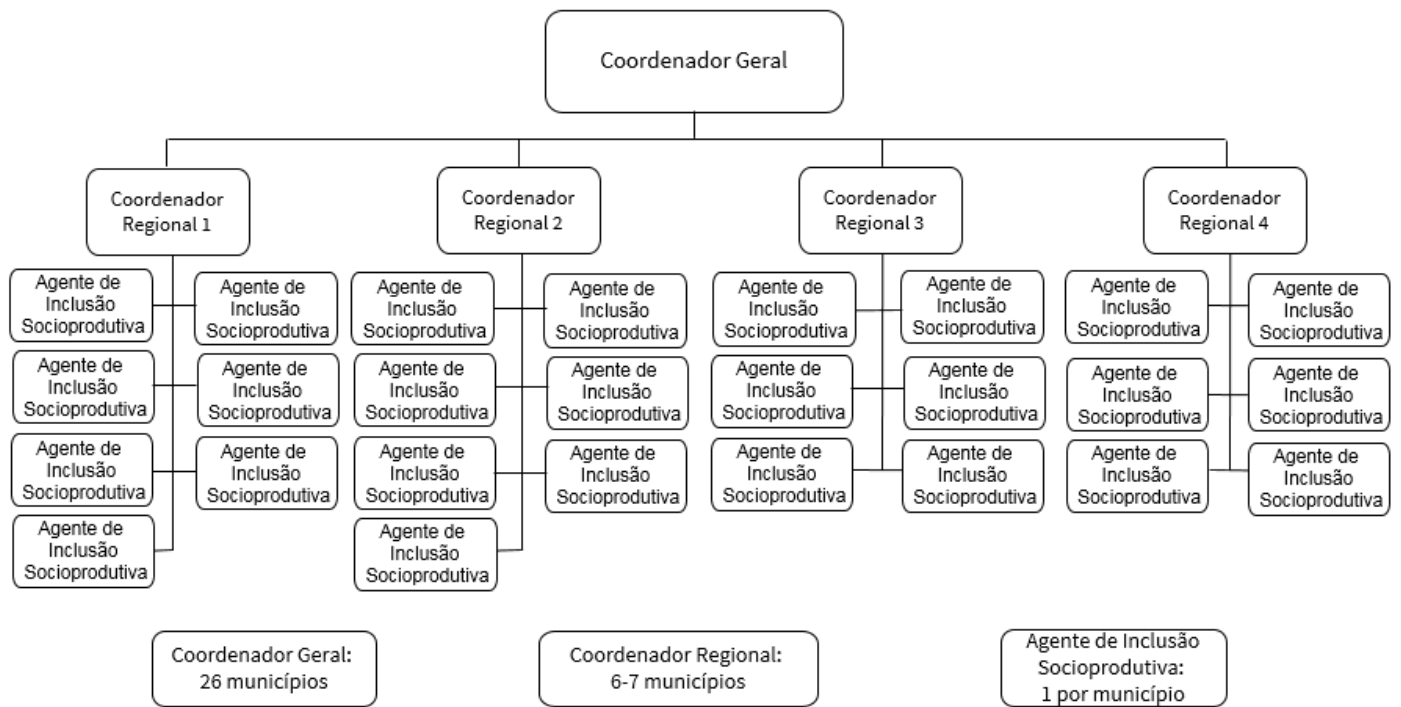
- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

ANEXO I-A - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES EXECUTORAS

Composição da Equipe

Cargo	Atribuições	Quantidade	Escolaridade/ Formação Acadêmica	Experiência exigida	Carga Horária
Coordenador Geral	Acompanhamento constante do trabalho das equipes; orientação metodológica para garantia do cumprimento dos objetivos pretendidos em cada meta; gestão da articulação com poderes públicos e outros agentes econômicos, orientando os coordenadores regionais e agentes de inclusão socioprodutiva; sistematização das informações sobre execução, monitorando o avanço das atividades em cada local, inclusive para fins de prestação de contas; prestação das informações sobre execução à Contratante sempre que solicitado; contratações e compras de itens necessários para execução do projeto; acompanhamento dos Planos de Ação Locais e elaboração de relatório apresentando percentual de execução das atividades; indicação de necessidade de correção de rumos na execução; intercâmbios de informações entre os coordenadores regionais; controle dos bancos de dados e informações dentro do projeto, sistematizando relatórios sobre a execução em atendimento ao Anexo I-B deste Termo; coordenação da comunicação de todo o projeto; coordenação do levantamento de demandas de cada local; coordenação dos cursos, oficinas, dos eventos de fechamento e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do	1	Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Direito, Economia, Antropologia, Gestão Pública, Ciências Sociais e, preferencialmente, pós-graduação completa/em curso em áreas relacionadas às atividades propostas, ou seja, voltados a área gerencial; geração de renda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Experiência em gestão de pessoas e gestão de projetos; habilidades de relacionamento interpessoal, incluindo trabalho em equipes multidisciplinares e/ou projetos de inclusão produtiva; boa comunicação oral e escrita; conhecimento de softwares de escritório.	Atender às metas do projeto e às atribuições deste anexo durante os 14 meses de execução, garantindo no mínimo dedicação de trinta horas semanais.

	<p>projeto; contato constante com a Contratante para a execução adequada das atividades; realização de visita in loco em cada uma das regionais com regularidade a ser proposta; intermediação entre Contratante, equipe, e demais partes envolvidas no projeto, comunicando com clareza e objetividade o status, eventuais óbices, propostas de soluções e potencialidades de aprimoramento, visando o alcance do objeto deste Termo de Referência e qualidade do serviço prestado aos beneficiários.</p>				
Coordenador Regional	<p>Coordenação dos agentes de inclusão socioprodutiva, em atendimento às diretrizes emitidas pelo(a) coordenador geral, quando necessário; sensibilização e mobilização do público necessário em cada local para identificar as pessoas ou grupos a atender; articulação junto à prefeitura e demais órgãos públicos nos municípios de sua competência, a fim de obter espaço e estrutura de trabalho para que atendam diretamente os beneficiários do projeto, junto com os agentes de inclusão socioprodutiva, e realizem outras atividades necessárias; organização e coordenação de reuniões, acompanhando constantemente a evolução dos Planos de Ação Locais; apresentações sobre regular cumprimento das atividades em cada local; coordenação do assessoramento direto ao público-alvo; realização de visita <i>in loco</i> em cada um dos municípios de sua competência, com regularidade a ser proposta; assessoramento direto ao público-alvo dos municípios em conjunto com os agentes de inclusão socioprodutiva; orientação das equipes na resolução de problemas e dificuldades; articulação de todos os agentes econômicos necessários em cada local, propondo e realizando as parcerias necessárias ao longo do projeto; apoio técnico administrativo na realização de cursos, oficinas, dos eventos de fechamento e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto; suporte técnico em relação a todas as atividades de autogestão dos empreendimentos e negócios; sistematização das atividades produtivas viáveis para o público do projeto de acordo com potencialidades do município ou região. A abrangência e definição das regiões ficará a cargo da Contratada, vislumbrando a eficiência da execução dos serviços, organização</p>	4	<p>Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Direito, Economia, Gestão Pública, Ciências Sociais, Antropologia, Assistência Social, e, preferencialmente, pós-graduação (completa ou em curso) em áreas relacionadas às atividades propostas, como geração de renda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Experiência em projetos de inclusão produtiva; de gestão de negócios, preferencialmente de grupos produtivos; conhecimento sobre projetos ou políticas de geração de renda, ou uso de tecnologias produtivas e tecnologia social, e educação popular; conhecimentos sobre economia e geografia da região; boa comunicação oral e escrita; conhecimento de softwares de escritório.</p>	<p>Atender às metas do projeto e às atribuições deste anexo durante os 14 meses de execução, garantindo no mínimo dedicação de trinta horas semanais.</p>

	das equipes e logística de atuação. Supervisionar as articulações e adotar medidas de prevenção de conflito.				
Agente de Inclusão Socioprodutiva (UM POR MUNICÍPIO)	Identificação, mobilização e organização de indivíduos e famílias vulneráveis em sua localidade; criação e manutenção dos canais para escuta e diálogo com o público-alvo; construção de vínculos entre as pessoas envolvidas no projeto; organização e mobilização trabalho e geração de renda em sua localidade; apoio na realização de cursos, oficinas, evento de fechamento do projeto, bem como outros eventos no âmbito do projeto envolvendo o município de sua competência, conforme orientações dos respectivos coordenadores regionais e coordenador geral; promoção de ações para desenvolvimento pessoal de todos os envolvidos nas atividades do projeto; relato aos coordenadores regionais sobre quaisquer problemas e dificuldades no âmbito do projeto; apoio ao poder público local em suas medidas para a inclusão produtiva e geração de renda no âmbito do projeto; assessoramento direto aos beneficiários, orientando tanto em relação à produção, quanto à comercialização de produtos e serviços; identificação, mobilização e organização de eventuais atividades produtivas viáveis para os beneficiários; promoção e acompanhamento direto da criação de espaços para comercialização dos produtos e serviços fomentados; levantamento contínuo das demandas locais para o alcance dos objetivos; monitoramento de todo o projeto em sua localidade, sugerindo medidas para alcance dos objetivos pretendidos.	26	Ensino médio completo, e preferencialmente ensino superior em áreas relacionadas às atividades propostas, tais como Administração, Direito, Economia, Ciências Sociais, Assistência Social, cursos relacionados à agropecuária e geração de renda.	Experiência em projetos/ações de geração de renda, preferencialmente voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social; conhecimento sobre economia, geografia e público beneficiário do município em que atuará; experiência em atividades de mobilização e sensibilização; preferencialmente deverão ser trabalhadores residentes no município de atuação.	Atender às metas do projeto e às atribuições deste anexo durante 13 meses de execução, garantindo no mínimo dedicação de trinta horas semanais.

ANEXO I-B – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

OBJETO: Serviços técnicos para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do fomento à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de trabalho e renda.

META	ETAPA	PRODUTO/INDICADOR	CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	PAGAMENTO

<p>1- Mobilizar lideranças locais para construir um Plano de Ação local por município</p>	<p>1.1 Estruturação da equipe executora do projeto</p>	<p>01 Equipe profissional mínima constituída e mantida, de acordo com regras do Edital, para toda a vigência do contrato</p>	<p>Relatório contendo relação da equipe que atuará no projeto, indicando o regime de contratação e a documentação pertinente que comprove a relação instituída; comprovação de observância da Legislação Trabalhista e de manutenção regular da equipe executora; encaminhamento de cópias dos currículos apresentados e aprovados pela Contratante; e encaminhamento de comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para as respectivas funções.</p>	<p>1º e 2º</p>	<p>Produtos/indicadores da meta 1 cumprida, por município, concluídos conforme condições de entrega e aprovados pela Contratante</p>
---	--	--	--	----------------	--

	1.2 Definição da estrutura física de apoio às ações do projeto	01 Espaço físico disponibilizado em cada município, de acordo com regras deste Edital	Relatório contendo registros fotográficos com endereços e descrição dos espaços para definição da estrutura física em cada município, aprovados pela Contratante; documento do responsável pelo espaço confirmando a disponibilidade.	2º	
	1.3 Mobilização de Comitê Gestor Local	01 Comitê Gestor Local formado, por município, composto por representantes do poder público municipal, lideranças locais da sociedade civil organizada, organizações sem fins lucrativos e demais atores locais envolvidos com a temática, incluindo representantes dos beneficiários. O Comitê deve participar ativamente do projeto, pelo menos durante a vigência do contrato.	Atas das reuniões do Comitê Gestor Local, incluindo a primeira que o institui e dá encaminhamentos, assinada pelos membros devidamente identificados (identificação pessoal, representação etc.)	1º e 2º	
	1.4 Elaboração do plano de ação local com as entregas a serem acordadas em cada município	01 Plano de Ação Local para cada município elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, incluindo a identificação de possíveis grupos produtivos a fomentar, demandas iniciais, e setores econômicos estratégicos para fomento da produção local	Apresentação e entrega do Plano de Ação Local conforme aprovação da SEDESE, contendo minimamente o planejamento de cada etapa prevista para alcance das metas, além dos pontos elencados na descrição do objeto e nas diretrizes	1º 2º e 3º	
	1.5 Remuneração da equipe executora do projeto	01 Equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovante de presença in loco dos profissionais nos termos do Anexo I-A, juntamente aos comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	1º 2º e 3º	

<p>2 - Assessorar os beneficiários para sua produção econômica e otimização das atividades produtivas</p>	<p>2.1 Visitas técnicas aos locais de produção dos empreendimentos ou grupos para trocas de informações e levantamento das necessidades e estratégias específicas buscando desenvolvimento das atividades produtivas</p>	<p>01 plano de assessoramento a cada empreendimento, contemplando tanto atividades formativas para otimizar a produção, quanto para evolução do trabalho em grupos, incluindo alternativas de finanças solidárias – necessário incluir diagnóstico contendo elementos essenciais para conformação grupal e formalização dos empreendimentos, com lista de pessoas (CPF) por empreendimento</p>	<p>Relatório de assessoramento contendo: método de abordagem, atuação e ações realizadas, incluindo detalhamento de insumos, matérias-primas ou equipamentos básicos, de acordo com regras da Contratante; registro fotográfico de cada empreendimento/grupo em sua atividade, lista de presença dos assistidos com as atividades realizadas, e cadastro geral por município mostrando empreendimentos/grupos e seus participantes</p>	<p>4º a 5º</p>	<p>Produto/indicador da etapa 2.1 da meta 2 cumprida, por município, concluída conforme condições de entrega e aprovada pela Contratante. ESPECIFICAMENTE para esta etapa a precificação corresponderá a dois meses de pagamento da equipe executora, dos sete previstos para meta 2 conforme anexo I-C.</p>
---	--	--	--	----------------	--

	<p>2.2 Realização de oficinas com conteúdos de interesse geral para viabilizar a melhor gestão dos negócios dos empreendimentos ou grupos</p>	<p>160 horas de oficinas, por município, com conteúdos de autogestão necessários para todos os empreendimentos ofertadas, simultaneamente ou não; com conteúdos a definir de acordo com demandas diagnosticadas</p>	<p>Quadro de oficinas realizadas com registro de público beneficiário participante (presencial ou on-line, se necessário) devidamente identificado, e dos membros da equipe executora responsáveis</p>	<p>6º ao 8º</p>	<p>Produtos/indicadores da meta 2 cumprida, por município, concluídos conforme condições de entrega e aprovados pela Contratante (exceto etapa 2.1)</p>
	<p>2.3 Visitas técnicas aos locais de produção dos empreendimentos para organização e melhoria das atividades produtivas que incluem o público-alvo, preferencialmente na lógica coletiva, com incentivo à formação de associações e/ou cooperativas nos municípios</p>	<p>Plano de assessoramento avaliado para todos os empreendimentos fomentados em cada município, com avaliação da melhoria de processos produtivos e gestão de cada empreendimento ou grupo</p>	<p>Relatório contendo as atividades realizadas para o desenvolvimento dos empreendimentos fomentados, dos beneficiários envolvidos, incluindo definição clara de métodos utilizados (plano de negócios, 5W2H, matriz FOFA, intermediação de serviços de autônomos, entre outros) e impactos no desenvolvimento das localidades</p>	<p>6º ao 9º</p>	
	<p>2.4 Catálogo de produtos e serviços dos empreendimentos e grupos fomentados</p>	<p>01 catálogo por município, em meio físico e virtual, com destaque dos produtos e serviços dos empreendimentos atendidos localmente</p>	<p>Catálogo apresentado de acordo com produtos e serviços relatados ao longo do projeto, com identificação dos beneficiários que os produzem</p>	<p>6º ao 9º</p>	
	<p>2.5 Remuneração da equipe executora do projeto</p>	<p>01 equipe executora do projeto remunerada no período</p>	<p>Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.</p>	<p>4º ao 9º</p>	

3- Inserir os empreendimentos e grupos assessorados nas dinâmicas de comercialização local e regional, com promoção da cultura e produção locais	3.1 Criação/disponibilização de espaço de comercialização em cada município com foco na valorização da produção local e inclusão dos atendidos	01 espaço de comercialização criado em cada município, em parceria com poder público municipal, otimizando a escoamento da produção dos beneficiários de acordo com características de cada local.	Relatório com registro fotográfico de vendas; registro da realização de pelo menos 1(um) espaço de comercialização em cada município; e depoimentos dos beneficiários sobre espaço de comercialização criado em cada município	10º ao 12º	Produtos/indicadores da meta 3 cumprida, por município, concluídos conforme condições de entrega e aprovados pela Contratante
	3.2 Desenvolvimento de encadeamentos produtivos locais e estratégias para novas vendas nos mercados locais e regionais, públicos e privados, priorizando opções que garantam vendas recorrentes e diversificação	01 plano de desenvolvimento local para cada município contendo estratégias variadas para continuidade do processo de inserção dos negócios fomentados e de expansão das cadeias produtivas locais	Relatório com descrição das estratégias para desenvolvimento em cada município, comprovando inclusão dos negócios fomentados e participação ativa do Comitê Gestor Local; descrição das ações/métodos aplicados para buscar vendas recorrentes e diversificação de compradores	10º ao 12º	
	3.3 Remuneração da equipe executora do projeto	01 equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	10º ao 12º	

4 - Ampliar a apresentação dos resultados do fomento em cada município e da produção dos negócios acompanhados	4.1 Quadro geral do atendimento do público-alvo do projeto mostrando os atendimentos aos beneficiários nos empreendimentos e setores econômicos, identificando ações para a continuidade do desenvolvimento dos grupos, com avaliação de qualidade das atividades pelos beneficiários	01 quadro geral de atendimento do público-alvo por município e empreendimento, com síntese da avaliação da qualidade dos atendimentos pelos beneficiários diretos	Relatório contendo apresentação geral de atendimentos e resultados; ações de desenvolvimento identificadas; avaliações da qualidade dos atendimentos pelos beneficiários diretos; e síntese de respostas	13º ao 14º	Produtos/indicadores da meta 4 cumprida, por município, concluídos conforme condições de entrega e aprovados pela Contratante
	4.2 Realização de eventos públicos de fechamento das ações do projeto nos municípios ou regiões atendidos, com ampla divulgação dos produtos e serviços dos beneficiários	01 evento de fechamento das ações realizadas em cada município (ou região, quando couber) e divulgação dos produtos e serviços, contemplando todos os municípios	Relatório sucinto com programação das atividades, registros de presença e fotográfico dos eventos realizados	13º ao 14º	
	4.3 Remuneração da equipe executora do projeto	01 equipe executora do projeto remunerada no período	Relatório apresentando comprovantes de pagamento da equipe executora do projeto, bem como comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas, quando aplicável, a depender do regime de contratação definido pela Contratada.	13º ao 14º	

Observação 1: os registros fotográficos de TODAS as ações precisam identificar adequadamente o lugar, pessoas, atividades, e o que mais for necessário para permitir conferências posteriores. A Contratada deverá oferecer também uma organização do material produzido que permita a entrega de informações importantes para cada município, como uma síntese de informações para continuidade das ações. Em cada entrega dos produtos é obrigatória a inclusão/demonstração do Plano de ação local de cada município, com suas evoluções.

Observação 2: SERÃO RESPEITADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO VALOR INTEGRAL DE CADA META:

- Para cada regional em que qualquer meta não seja cumprida, em qualquer um dos municípios, conforme previsto no Termo de Referência, caso ocorra, haverá o desconto de 1/4 do valor total de referência da meta correspondente.
- Nas metas 2 e 3 a Contratada precisará garantir o mínimo de 3.160 pessoas recebendo as ações do projeto/atendimentos. Caso o número de pessoas previsto neste Termo de Referência não seja alcançado, haverá o desconto relativo ao percentual de pessoas não alcançadas, aplicado sobre o valor total de referência da meta.

ANEXO I-C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE CADA META

Objeto do projeto: serviços para a promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda

DESCRIÇÃO DOS SUBITENS	DOS	Período	UNID	QUANT	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

META 01- Mobilizar lideranças locais para construir um Plano de Ação local por município

Equipes de trabalho mínimas constituídas de acordo com Edital – remuneração e encargos de 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Regionais, e 26 Agentes de Inclusão Socioprodutiva, durante os prazos do contrato. Valores unitários já devem considerar estrutura mínima para permitir a prestação de serviços de cada profissional.

	3 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações, descritas no Termo de Referência e em seus anexos, nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	3 meses	Serviço	4	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	2 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência e em seus anexos, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto. Deverá garantir encontros com beneficiários (enquanto não estiverem definidos beneficiários, serão encontros com as lideranças) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas. Considera-se nesta composição de custos básicos que os agentes trabalharão de fato a partir do segundo mês de execução.		
	-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 diárias por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas ($572/4=143$), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos dois encontros dos agentes com o Comitê Gestor Local (considerando momentos já previstos nos produtos).		
	-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios.		

DESCRIÇÃO SUBITENS	DOS	Período	UNID	QUANT	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
					A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).		

<p>META 02 - Assessorar os beneficiários para sua produção econômica e otimização das atividades produtivas</p>	<p>Assessoramento direto ao público beneficiário; constante acompanhamento das atividades produtivas e de oportunidades de geração de renda. O assessoramento será realizado pela equipe contratada pelo projeto, a saber: 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Regionais, e 26 Agentes de Inclusão Socioprodutiva</p>
---	--

6 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
6 meses	Serviço	4	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
6 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto. Deverá garantir encontros com beneficiários (área rural e urbana) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas.		
-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos dois encontros dos agentes com cada empreendimento/grupo atendido ao longo da meta (considerando momentos já previstos nos produtos).		
-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo		

					o projeto, divididos igualmente pelas quatro metas).		
-		Contratação de oficinairos e infraestrutura	1040 horas/aula		40 horas/aula x 26 municípios. Considerar margem de custos para contratação de oficinas para os beneficiários, com conteúdo de gestão geral ou específica, que não for viável ou oportuno ser ofertado pelos próprios membros da equipe executora.		
-		Diárias para oficinairos	130		Diárias a serem utilizadas para custos de hospedagem e alimentação dos oficinairos durante as oficinas.		
-		Material de apoio para as atividades das oficinas (02 lápis, 02 canetas esferográficas, 01 borracha, 01 apontador, 01 caderno em espiral com 48 folhas, 01 bolsa ecológica/Ecobag para guardar os materiais) - 40 pessoas em cada oficina/município	1040		Conjunto com materiais de apoio para os beneficiários durante as oficinas ofertadas.		
-		Serviço	1		Produção de material audiovisual, previamente ao evento de fechamento, para permitir de forma simples a divulgação dos produtos e serviços fomentados, com intuito de buscar novos compradores e apoiadores. Esse material pode ser produzido previamente e apresentado durante os outros eventos realizados, e nas redes sociais dos beneficiários e parceiros.		
DESCRIÇÃO DOS SUBITENS	DOS	Período	UNID	QUANT	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

META 03 -Inserir os empreendimentos e grupos assessorados nas dinâmicas de comercialização local e regional, com promoção da cultura e produção locais

Assessoramento para garantir a comercialização dos produtos e serviços fomentados e desenvolvimento de elos entre negócios locais; assessoramento ao município para consolidar espaço de referência para geração de renda por município; atividades com a seguinte equipe mínima: 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Regionais, e 26 Agentes de Inclusão Socioprodutiva.

	3 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	3 meses	Serviço	4	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	3 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto. Deverá garantir encontros com beneficiários pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas.		
	-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos um encontro dos agentes com cada empreendimento/grupo atendido (considerando momentos já previstos nos produtos).		
	-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).		

DESCRIÇÃO SUBITENS	DOS	Período	UNID	QUANT	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
-----------------------	-----	---------	------	-------	---	-----------------	--------------

META 04 -Ampliar a apresentação dos resultados do fomento em cada município e da produção dos negócios acompanhados	-	Serviço	26	Realização de evento público de fechamento do projeto, com duração de, pelo menos, 3 horas, e estrutura mínima para garantir ampla divulgação dos produtos e serviços; a presença de várias pessoas envolvidas ao longo do projeto, e garantindo os seguintes itens mínimos: -Coffee Break para 20 pessoas por município (beneficiários e lideranças/apoiadores que possam apoiar o desenvolvimento dos beneficiários) utilizando preferencialmente os produtos/serviços locais; - Kit multimídia contendo: notebook, projetor e tela de projeção para apresentação resumida de resultados com o projeto, e possibilidades futuras.		
---	---	---------	----	---	--	--

	2 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	2 meses	Serviço	4	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	2 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos um encontro dos agentes com cada empreendimento/grupo atendido (considerando momentos já previstos nos produtos).		
	-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios, incluindo oferta de outros meios de transporte. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).		

Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues
Subsecretário de Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernandes Nascimento, Diretor**, em 15/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, Subsecretário**, em 15/12/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57812247** e o código CRC **0DC995F6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Coordenação de Compras e Contratos - Gerência de Compras

Anexo nº II - Modelos de Proposta Comercial/SEDESE/DLA-CCOMP/2022

PROCESSO Nº 1480.01.0006224/2022-26

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1481264 000060/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Endereço Eletrônico						
Nome do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
ITEM 01: serviços para a promoção da inclusão socioproductiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda						
DESCRIÇÃO DOS SUBITENS	Período	UNID	Quantidade	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

META 01- Mobilizar lideranças locais para construir um Plano de Ação local por município	<p>Equipes de trabalho mínimas constituídas de acordo com Edital – remuneração e encargos de 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Regionais, e 26 Agentes de Inclusão Socioproductiva, durante os prazos do contrato. Valores unitários já devem considerar estrutura mínima para permitir a prestação de serviços de cada profissional.</p>
---	--

3 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações, descritas no Termo de Referência e em seus anexos, nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
3 meses	Serviço	4	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
2 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência e em seus anexos, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto. Deverá garantir encontros com beneficiários (enquanto não estiverem definidos beneficiários, serão encontros com as lideranças) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas. Considera-se nesta composição de custos básicos que os agentes trabalharão de		

DESCRIÇÃO DOS SUBITENS	Período	UNID	QUANT	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
-	-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	fato a partir do segundo mês de execução. Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 diárias por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos dois encontros dos agentes com o Comitê Gestor Local (considerando momentos já previstos nos produtos).		
-	-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).		

Assessoramento direto ao público beneficiário; constante acompanhamento das atividades produtivas e de oportunidades de geração de renda. O assessoramento será realizado pela equipe contratada pelo projeto, a saber: 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Regionais, e 26 Agentes de Inclusão Socioprodutiva

<u>META 02 - Assessorar os beneficiários para sua produção econômica e otimização das atividades produtivas</u>	6 meses	Serviço	1	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		

	6 meses	Serviço	4	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	6 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto. Deverá garantir encontros com beneficiários (área rural e urbana) pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas.		
	-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela		

				contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos dois encontros dos agentes com cada empreendimento/grupo atendido ao longo da meta (considerando momentos já previstos nos produtos).		
	-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).		
	-	Contratação de oficineiros e infraestrutura	1040 horas/aula	40 horas/aula x 26 municípios. Considerar margem de custos para contratação de oficinas para os beneficiários, com conteúdo de gestão geral ou específica, que não for viável ou oportuno ser ofertado pelos próprios membros da equipe executora.		
	-	Diárias para oficineiros	130	Diárias a serem utilizadas para custos de hospedagem e alimentação dos oficineiros durante as oficinas.		
		Material de apoio para as atividades das oficinas (02 lápis, 02 canetas esferográficas, 01 borracha, 01 apontador, 01 caderno em espiral com 48 folhas, 01 bolsa	1040	Conjunto com materiais de apoio para os beneficiários durante as oficinas ofertadas.		

		ecológica/Ecobag para guardar os materiais) - 40 pessoas em cada oficina/município				
	-	Serviço	1	Produção de material audiovisual, previamente ao evento de fechamento, para permitir de forma simples a divulgação dos produtos e serviços fomentados, com intuito de buscar novos compradores e apoiadores. Esse material pode ser produzido previamente e apresentado durante os outros eventos realizados, e nas redes sociais dos beneficiários e parceiros.		
DESCRIÇÃO DOS SUBITENS	Período	UNID	QUANT	Itens que descrevem e/ou compõem o serviço	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

Assessoramento para garantir a comercialização dos produtos e serviços fomentados e desenvolvimento de elos entre negócios locais; assessoramento ao município para consolidar espaço de referência para geração de renda por município; atividades com a seguinte equipe mínima: 01 Coordenador Geral, 04 Coordenadores Regionais, e 26 Agentes de Inclusão Socioproductiva.

<u>META 03 - Inserir os empreendimentos e grupos assessorados nas dinâmicas de comercialização local e regional, com promoção da cultura e produção locais</u>	3 meses	Serviço	01	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		

	03 meses	Serviço	04	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
	03 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto. Deverá garantir encontros com beneficiários pelo menos duas vezes por semana, com registros de atividades realizadas.		
	-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela		

			contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos um encontro dos agentes com cada empreendimento/grupo atendido (considerando momentos já previstos nos produtos).		
-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).		

<u>META 04 -Ampliar a apresentação dos resultados do fomento em cada município e da produção dos negócios acompanhados</u>	-	Serviço	26	Realização de evento público de fechamento do projeto, com duração de, pelo menos, 3 horas, e estrutura mínima para garantir ampla divulgação dos produtos e serviços; a presença de várias pessoas envolvidas ao longo do projeto, e garantindo os seguintes itens mínimos: -Coffee Break para 20 pessoas por município (beneficiários e lideranças/apoiadores que possam apoiar o desenvolvimento dos beneficiários) utilizando preferencialmente os produtos/serviços locais; - Kit multimídia contendo: notebook, projetor e tela de projeção para apresentação resumida de resultados com o projeto, e possibilidades futuras.		
---	---	---------	----	---	--	--

2 meses	Serviço	01	Coordenador Geral para articular as ações descritas no Termo de Referência nos 26 municípios contemplados neste Edital, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
2 meses	Serviço	04	Coordenador Regional que atenderá às diretrizes do Coordenador Geral e atuará em média em 7 municípios, de acordo com proximidade geográfica, coordenando e auxiliando os Agentes de Inclusão Socioprodutiva, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
2 meses	Serviço	26	Agente de Inclusão Socioprodutiva, que executará as atividades no Termo de Referência, sendo um profissional para cada município, garantindo carga horária semanal de, no mínimo, trinta horas, atendendo às atribuições definidas no Anexo I-A e as metas do projeto.		
-	Diária de aluguel do meio de transporte das equipes **essencial para orçamentos considerar custos totais conforme descrições complementares no Edital, como seguros, e impostos por exemplo.	143	Meio de transporte para deslocamentos das equipes de trabalho. Estrutura básica para custos: total previsto de 572 diárias de veículo para 14 meses de projeto (22 por município X 26 municípios), divididas igualmente pelas 04 (quatro) metas (572/4=143), mas que serão distribuídas conforme necessidades reais após parcerias em cada local. É		

				necessário observar o princípio da economicidade quanto à forma de execução do total de diárias previstas. O parâmetro mínimo a ser cumprido pela contratada é a presença de coordenadores nos municípios pelo menos uma vez por meta, e pelo menos um encontro dos agentes com cada empreendimento/grupo atendido (considerando momentos já previstos nos produtos).	
	-	Combustível	1.690 litros para cada meta	O combustível poderá ser utilizado, quando necessário, desde que para atendimento do objeto do projeto, tanto para uso em eventuais veículos alugados, conforme item diária de veículo, quanto para parcerias realizadas nos municípios, incluindo oferta de outros meios de transporte. A base de cálculo para orçamento é a média de 260 litros X 26 municípios (260 X 26= 6.760 litros para os 26 municípios durante todo o projeto , divididos igualmente pelas quatro metas).	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
Prazo de Validade da Proposta:					
Local da prestação dos serviços:			Os serviços serão prestados em 26 (vinte e seis) municípios das Diretorias Regionais da SEDESE de Almenara; Araçuaí; Curvelo; Governador Valadares; Metropolitana; Muriaé; São João Del Rei e Timóteo, sendo eles: Bandeira; Felisburgo; Joáima; Mata Verde; Monte Formoso; Palmópolis; Santo Antônio do Jacinto; Chapada do Norte; Comercinho; Ponto dos Volantes; Congonhas do Norte; Alvarenga; Nacip Raydan; Nova Belém; São José da Safira; São José do Jacuri; São Sebastião do Maranhão; Senhora do Porto; Morro do Pilar; Araponga; Fervedouro; Orizânia; Pedra Bonita; Sericita; Cipotânea; Imbé de Minas.		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o					

objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernandes Nascimento, Diretor**, em 15/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, Subsecretário**, em 15/12/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57814469** e o código CRC **AEE00418**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Coordenação de Compras e Contratos - Gerência de Compras

Anexo nº III - Modelos de Declarações/SEDESE/DLA-CCOMP/2022

PROCESSO Nº 1480.01.0006224/2022-26

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

_____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernandes Nascimento, Diretor**, em 15/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, Subsecretário**, em 15/12/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57812032** e o código CRC **B698040E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Coordenação de Compras e Contratos - Gerência de Compras

Anexo nº IV - Minuta de Contrato/SEDESE/DLA-CCOMP/2022

PROCESSO Nº 1480.01.0006224/2022-26

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Edifício Minas, 14º Andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, inscrita no CNPJ n.º 05.465.167/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por sua Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, **Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.406.836 - SSP/MG, CPF: 454.965.956-49 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1481264 000060/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de serviços para a promoção da inclusão socioproductiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos autogestionários e autossustentáveis para a geração de renda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 1481264 000060/2022, ao Termo de Referência (SEI nº 56065750) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVICO TECNICO PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA DOS INDIVIDUOS E FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	01		

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência por 14 (quatorze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com previsão de rescisão antecipada, por total cumprimento do seu objeto, no prazo mínimo de 12 meses, sem ônus para a Administração ou direito a indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

1481.11.334.39.4434.0001.33.90.3999.1.71.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Tendo em vista a amplitude do objeto, a subcontratação será permitida em alguns casos, expressos neste contrato e deverão ser cumpridas todas as exigências técnicas do edital para o fornecimento dos serviços pela subcontratada.

8.2. Mediante formal, prévia e expressa autorização da Contratante será permitida a subcontratação para: oferta de conhecimentos e/ou técnicas de caráter específico para a gestão adequada dos negócios dos beneficiários (gerais ou de setores econômicos específicos), em casos de impossibilidade da oferta pela equipe executora a ser composta.

8.3. A decisão por permitir a subcontratação dos serviços supracitados reside na possibilidade de tais ações tratarem temáticas e sistemas produtivos usuais no mercado e, por outro lado, específicos dos contextos locais, fato este que dificulta o detalhamento de todos os cenários possíveis de maneira prévia. Cabe ressaltar, ainda, que a escolha do conteúdo dos cursos e dos empreendimentos/cadeias produtivas que serão assessoradas se darão durante a execução do contrato, fato este que obriga o instrumento a auferir relativa flexibilidade de atuação à contratada para atender as demandas emanadas localmente.

8.4. Não é permitido subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, mobilização, assessoramento técnico (compatíveis às qualificações exigidas, exigidos pelo edital, para a estruturação da equipe), comercialização e avaliação.

8.5. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação. A Contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

9. **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar,

assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernandes Nascimento, Diretor**, em 15/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57812075** e o código CRC **C032FB2C**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Coordenação de Compras e Contratos - Gerência de Compras

Anexo nº V - Minuta Ordem de Serviço/SEDESE/DLA-CCOMP/2022**PROCESSO Nº 1480.01.0006224/2022-26****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:			
Data de Emissão:			
Emergencial:	()	Sim	() Não
Área Requisitante da Solução:			
Nome do Projeto:			
Sigla:			
Contratada:			
Contrato nº:			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Digite aqui o texto... .. .

3.2. Digite aqui o texto... .. .

4. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

5.1. Digite aqui o texto... .. . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

5.2. Digite aqui o texto... .. . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernandes Nascimento, Diretor**, em 15/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues, Subsecretário**, em 15/12/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57812146** e o código CRC **8D025AB1**.